

Julgamento chamada pública e demais etapas

por HELAINE ARAUJO DE OLIVEIRA - sexta, 20 Ago 2021, 11:44

Bom dia,

Por gentileza, podem nos orientar quanto ao processo de julgamento da chamada pública do PNAE no SIPAC?

A questão é: após a publicação da chamada no DOU, é preciso realizar o julgamento no SIPAC? Se sim, como? Se não, devemos apenas enviar ao SIPAC sem mais nada a acrescentar? Por exemplo: sem o checklist do pregoeiro, etc.

Precisamos das orientações para os próximos passos.

[Link direto](#) | [Editar](#) | [Excluir](#)**Re: Julgamento chamada pública e demais etapas**

por THIAGO RIPPELE PINHEIRO - domingo, 22 Ago 2021, 22:03

Helaine, boa noite.

Para responder a tua pergunta primeiro preciso situar a chamada pública.

1“*Chamada pública*” (também intitulada de *chamamento público*), é a ação administrativa por meio da qual a Administração pública objetiva de divulgar a adoção de certas providências específicas e convocar interessados para participar da iniciativa, indicando o caso, os critérios objetivos necessários à seleção. É o caso, entre outros, da convocação de interessados para credenciamento na Administração, ou de capacitação de comunidades para recebimento de algum serviço público, ou ainda para apresentação de programas a serem estudados por órgãos administrativos. Semelhante instrumento espelha, sem dúvida, a aplicação do princípio da publicidade na medida em que, de forma transparente, a Administração divulga seus objetivos e permite que interessados do setor privado tenham conhecimento da medida de seus interesses”.

1“Vale a pena ressaltar que a **licitação não se confunde com o instrumento da chamada pública**. Embora também se formalize por meio de edital e, *lato sensu*, integre o sentido de licitação, a chamada pública serve para divulgar atividades da Administração e convocar interessados do setor privado para participação. Portanto, não visa diretamente a obras, serviços ou compras, mas à seleção de credenciados, fornecedores, prestadores de serviços, de autores de projetos etc., mediante a prévia e clara indicação dos critérios seletivos”.

Por gentileza, podem nos orientar quanto ao processo de julgamento da chamada pública do PNAE no SIPAC?

A questão é: após a publicação da chamada no DOU, é preciso realizar o julgamento no SIPAC? Se sim, como? Se não, devemos apenas enviar ao SIPAC sem mais nada a acrescentar? Por exemplo: sem o checklist do pregoeiro, etc. Precisamos das orientações para os próximos passos.

Sabemos agora que a chamada pública não é licitação, então para ela não cabe julgamentos no SIPAC. Vejamos: como resulta da chamada pública temos um credenciado ou um rol de credenciados, esse(s) serão contratados por dispensa de licitação, ou seja, a chamada pública é um rito acessório da dispensa de licitação.

Em regra, os processos de dispensa de licitação tem que consignarem em seu planejamento:

- a) a razão da escolha do fornecedor;
- b) a justificativa do preço;

Resolver essas questões é o principal papel da chamada pública.

No SIPAC deverá incluir, se já não incluiu, uma Dispensa de Licitação que contratará o(s) selecionado(s) na chamada pública. A documentação da Chamada Pública será anexo a essa Dispensa de Licitação.

Para essa Dispensa de Licitação deverá realizar os procedimentos no SIPAC (cadastrar fornecedor, julgar proposta, etc.).

Para Chamada Pública existe um check-list próprio, que não se confunde com o check-list do Pregoeiro, este deve ser preenchido e anexado aos documentos da Chamada Pública.

Caso ainda existam dúvidas, acredito que sim, estarei sempre a disposição para tentar resolve-las.

Espero ter contribuído!

¹Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de direito administrativo. – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018. Pg 82 e